

O que acontece durante e após o Pregão?

COMISSÃO DO TRABALHO
Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

28 de maio de 2026
Made with  Prezi

Alex Wagner Zolet
Divisão de Governança de Contratações



O que acontece na etapa de seleção do fornecedor?

COMISSÃO DO TRABALHO
Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

28 de maio de 2026
Made with  Prezi

Alex Wagner Zolet
Divisão de Governança de Contratações



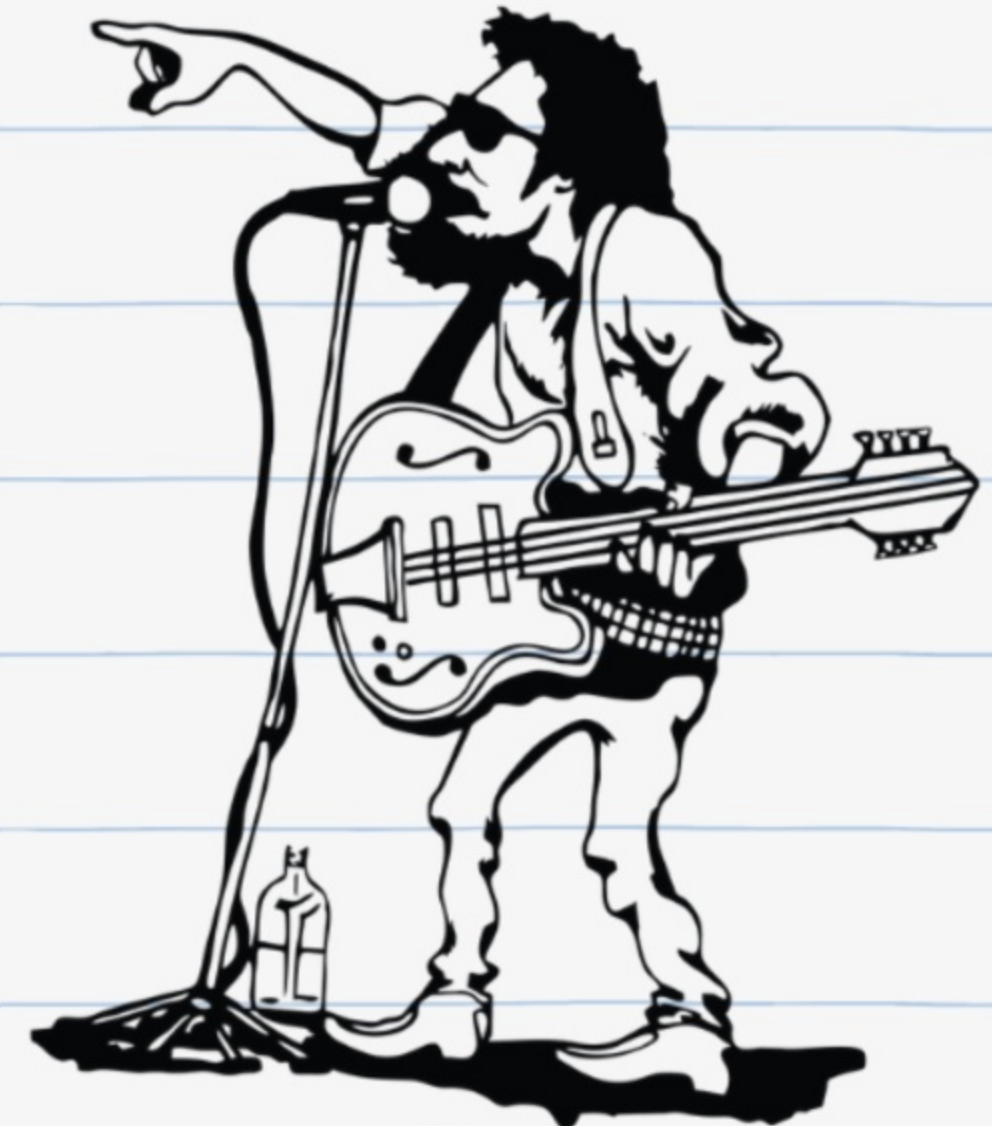
OBJETIVO

Compreender melhor alguns pontos da condução da **etapa de seleção do fornecedor**, dos procedimentos adotados e dos critérios utilizados.



Participação "Raul Seixas":

"Eu prefiro ser essa *metamorfose ambulante*
Do que ter *aquela velha opinião formada sobre tudo*"



Raul Seixas

Premissas



1 Foco na Licitação

Embora haja várias etapas no processo de contratação, o enfoque será na etapa de seleção do fornecedor.



2 Não é uma aula

É uma conversa e uma troca de experiências entre os envolvidos nas várias etapas de um processo de contratação.



3 Linguagem informal

Linguagem e exemplos simplificados para melhor compreensão, independente da área de atuação e do grau de experiência.



4 Administração do Tempo

Questionamentos e dúvidas ao final da apresentação, mas eventualmente alguma dúvida pontual pode ser respondida no momento em que ocorrer.



Trilha

Introdução

- Pesquisa
 - Resultado
 - Nivelamento inicial
- Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Desenvolvimento Publicação

- Requisitos
- Esclarecimentos
- Impugnações

Desenvolvimento Proposta

- Apresentação da proposta
- Etapa de Lances
- Consultas a Restrições
- Julgamento

- Declarações
- Requisitos
- Jogo de planilha
- Memória de Cálculo
- Inexequibilidade

Desenvolvimento Homologação

- Saneamento de irregularidades
- Revogação
- Anulação
- Adjudicação e Homologação

Desenvolvimento Habilitação

- Jurídica
- Fiscal, Social e Trabalhista
- Técnica
- Econômico-financeira

Encerramento

- Dúvidas e Perguntas
- Dicas
- Conclusões

Desenvolvimento Recursos Administrativos

- Razões
- Contrarrazões
- Decisão do agente
- Decisão da autoridade

Introdução

- Pesquisa
- Resultado
- Nivelamento inicial



Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Desenvolvimento Publicação

- Requisitos
- Esclarecimentos
- Impugnações



Desenvolvimento

Proposta



- Apresentação da proposta
- Etapa de Lances
- Consultas a Restrições
- Julgamento

Declarações

Requisitos

Jogo de Planilha

Memória de Cálculo

Inexequibilidade

Desenvolvimento Habilitação

- Jurídica
- Fiscal, Social e Trabalhista
- Técnica
- Econômico-financeira



Desenvolvimento Recursos Administrativos

- Razões
- Contrarrazões
- Decisão do agente
- Decisão da autoridade



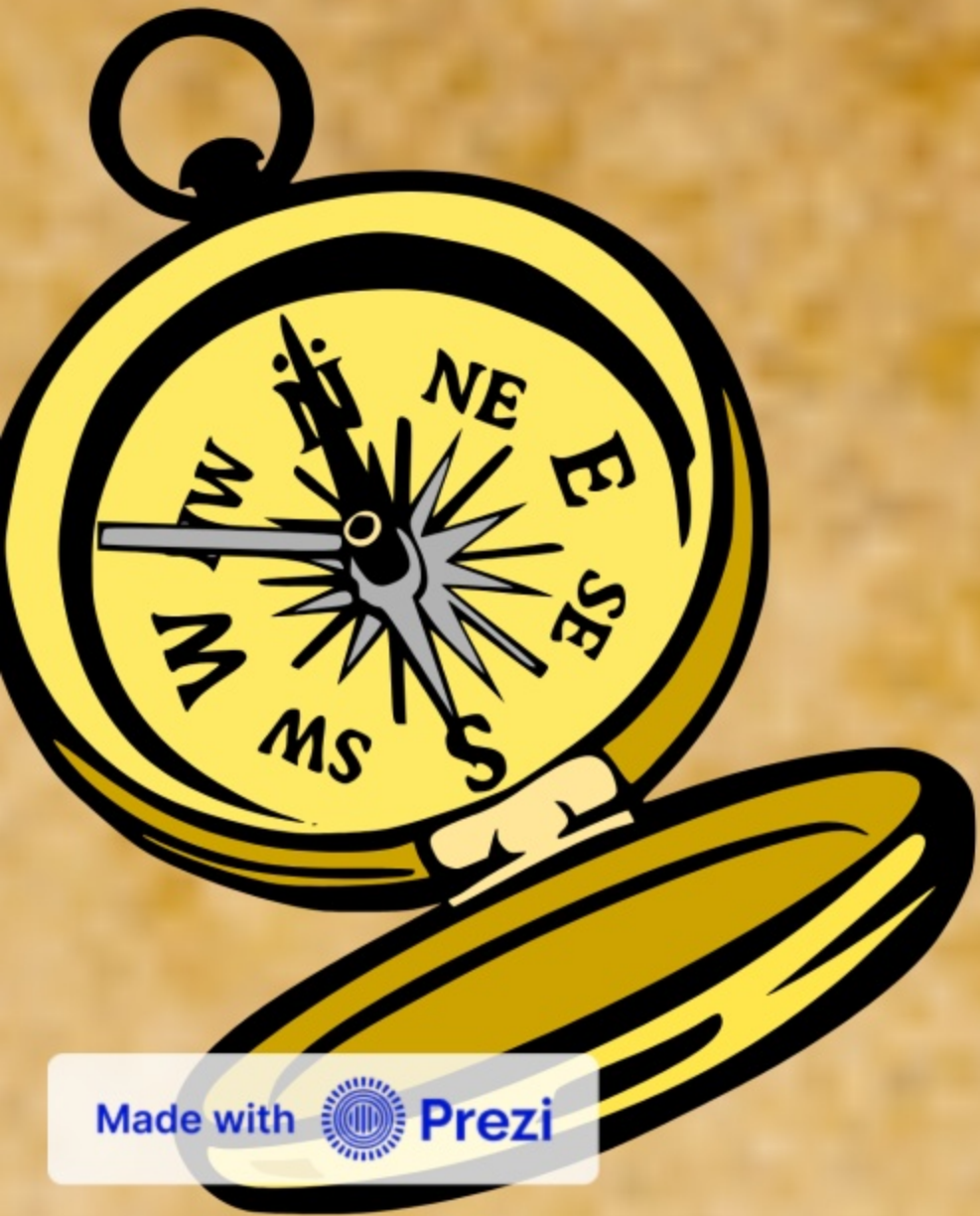
Desenvolvimento Homologação

- Saneamento de irregularidades
- Revogação
- Anulação
- **Adjudicação e Homologação**



Encerramento

- **Dúvidas e Perguntas**
- **Dicas**
- **Conclusões**



Inscreva-se em [menti.com](https://www.menti.com) | use o código **4887 6359**

Mentimeter

Pra você:

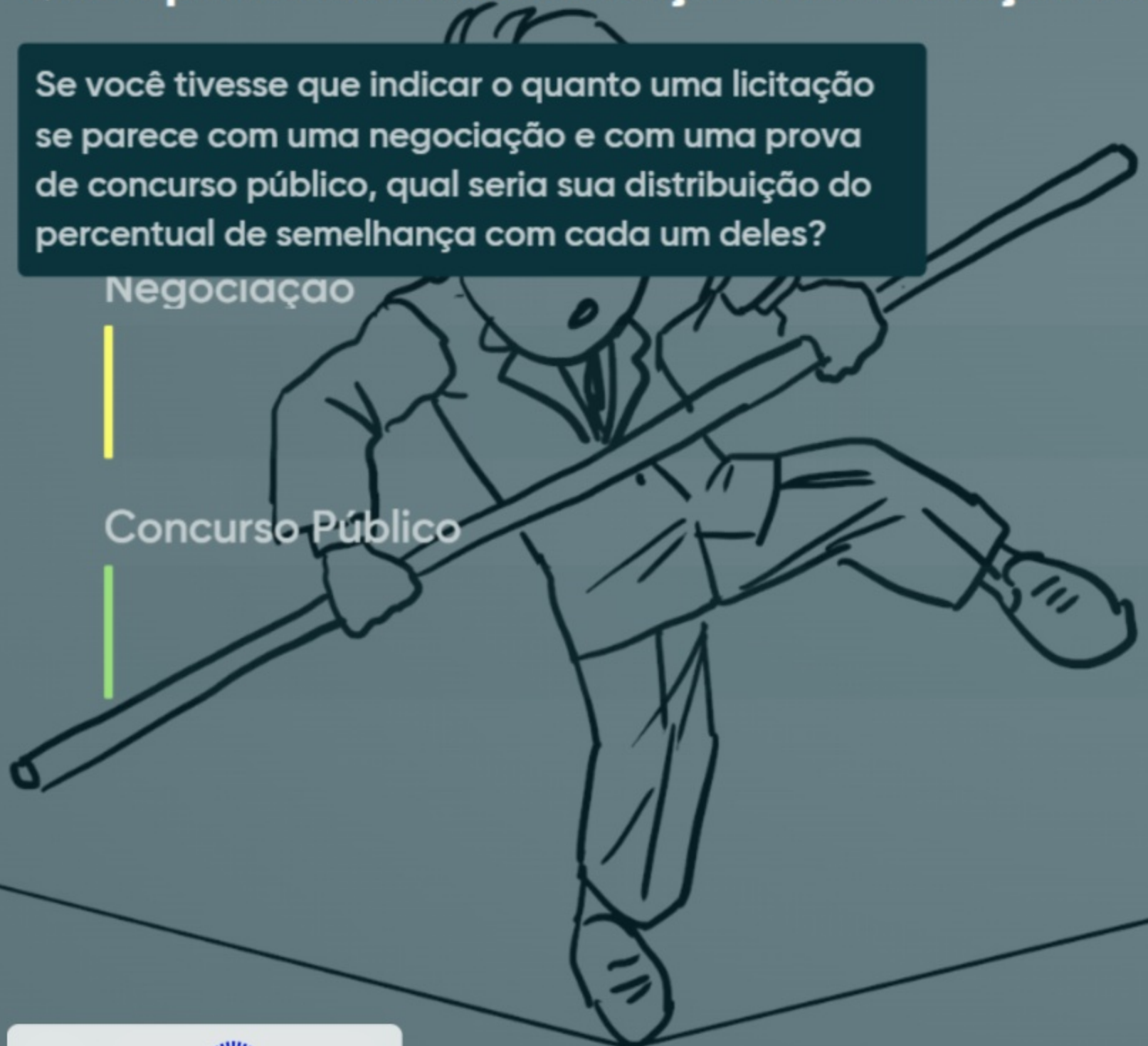
Qual o percentual de semelhança de uma licitação com cada uma dessas atividades?

Se você tivesse que indicar o quanto uma licitação se parece com uma negociação e com uma prova de concurso público, qual seria sua distribuição do percentual de semelhança com cada um deles?

Negociação



Concurso Público



[menti.com](https://www.menti.com)
4887 6359

Esperando os participantes

As respostas estão ocultas ×

Qual o percentual de semelhança de uma licitação com cada uma dessas atividades?

Negociação

60

Concurso Público

40

Princípios (art. 5º)

- eficiência
- interesse público
- planejamento
- eficácia
- julgamento objetivo
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- celeridade
- economicidade
- desenvolvimento nacional sustentável
- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- proibidade administrativa
- igualdade
- transparência
- segregação de funções
- motivação
- vinculação ao edital
- segurança jurídica

Princípios (art. 5º)

- eficiência
- interesse público
- planejamento
- eficácia
- julgamento objetivo
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- celeridade
- economicidade
- desenvolvimento nacional sustentável

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- proibidade administrativa
- igualdade
- transparência
- segregação de funções
- motivação
- vinculação ao edital
- segurança jurídica

A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
Ç
Ã
O

D
I
R
E
I
T
O

Princípios (art. 5º)

- eficiência
- interesse público
- planejamento
- eficácia
- juízo objetivo
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- celeridade
- ECONOMICIDADE
- desenvolvimento nacional sustentável

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- proibição administrativa
- igualdade
- transparência
- segregação de funções
- MOTIVAÇÃO
- vinculação ao edital
- segurança jurídica

A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
Ç
Ã
O

D
I
R
E
I
T
O

Princípios (art. 5º)

A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
Ç
Ã
O

- eficiência
- interesse público
- planejamento
- eficácia
- juízo objetivo
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- celeridade
- ECONOMICIDADE
- desenvolvimento nacional sustentável

- legalidade
- imessoalidade
- moralidade
- publicidade
- proibição administrativa
- igualdade
- transparência
- segregação de funções
- MOTIVAÇÃO
- vinculação ao edital
- segurança jurídica

D
I
R
E
I
T
O

ENTREGA

- eficiência
- interesse público
- planejamento
- eficácia
- juízo objetivo
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- celeridade
- ECONOMICIDADE
- desenvolvimento nacional sustentável

CONFORMIDADE

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- proibição administrativa
- igualdade
- transparência
- segregação de funções
- MOTIVAÇÃO
- vinculação ao edital
- segurança jurídica

Áreas Demandante e Técnica

Agente de Contratação Autoridade Competente Órgãos de Controle

Assessoria Jurídica

A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
Ç
Ã
O

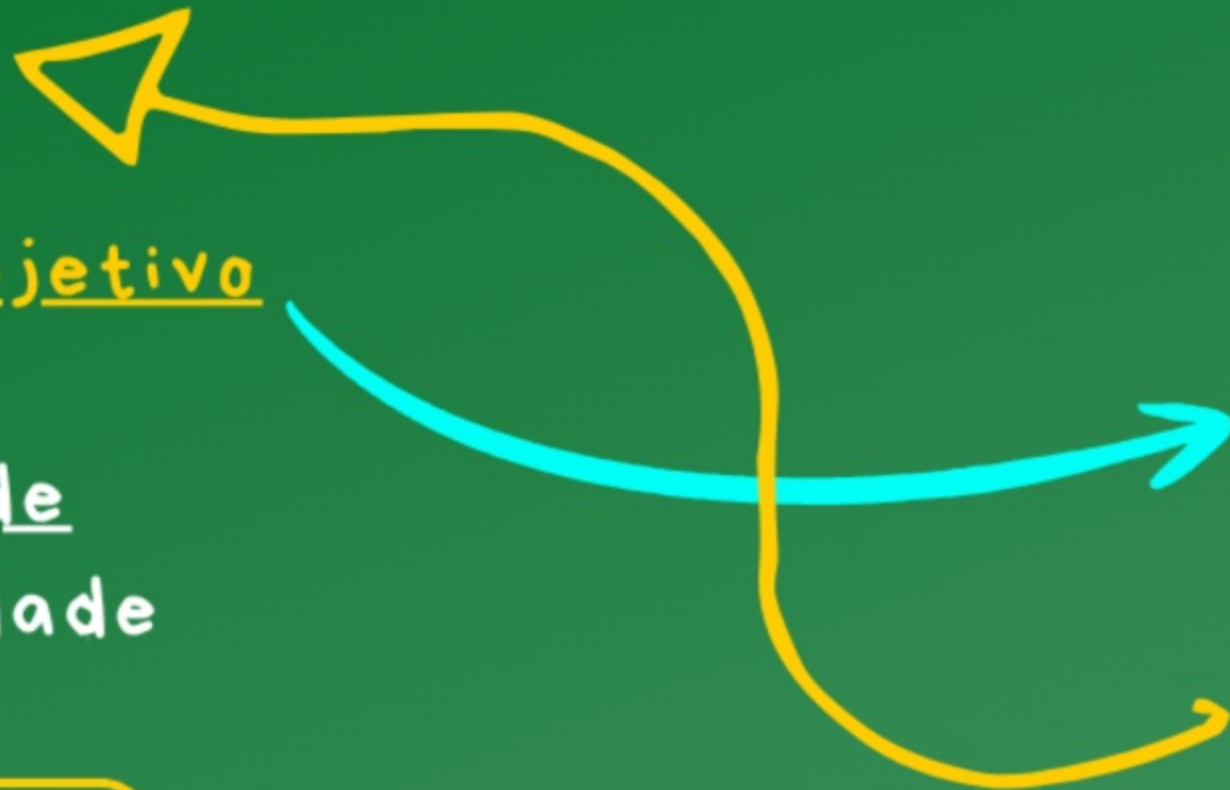
ENTREGA

- eficiência
- interesse público
- planejamento
- eficácia
- juízo objetivo
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- celeridade
- ECONOMICIDADE
- desenvolvimento nacional sustentável

CONFORMIDADE

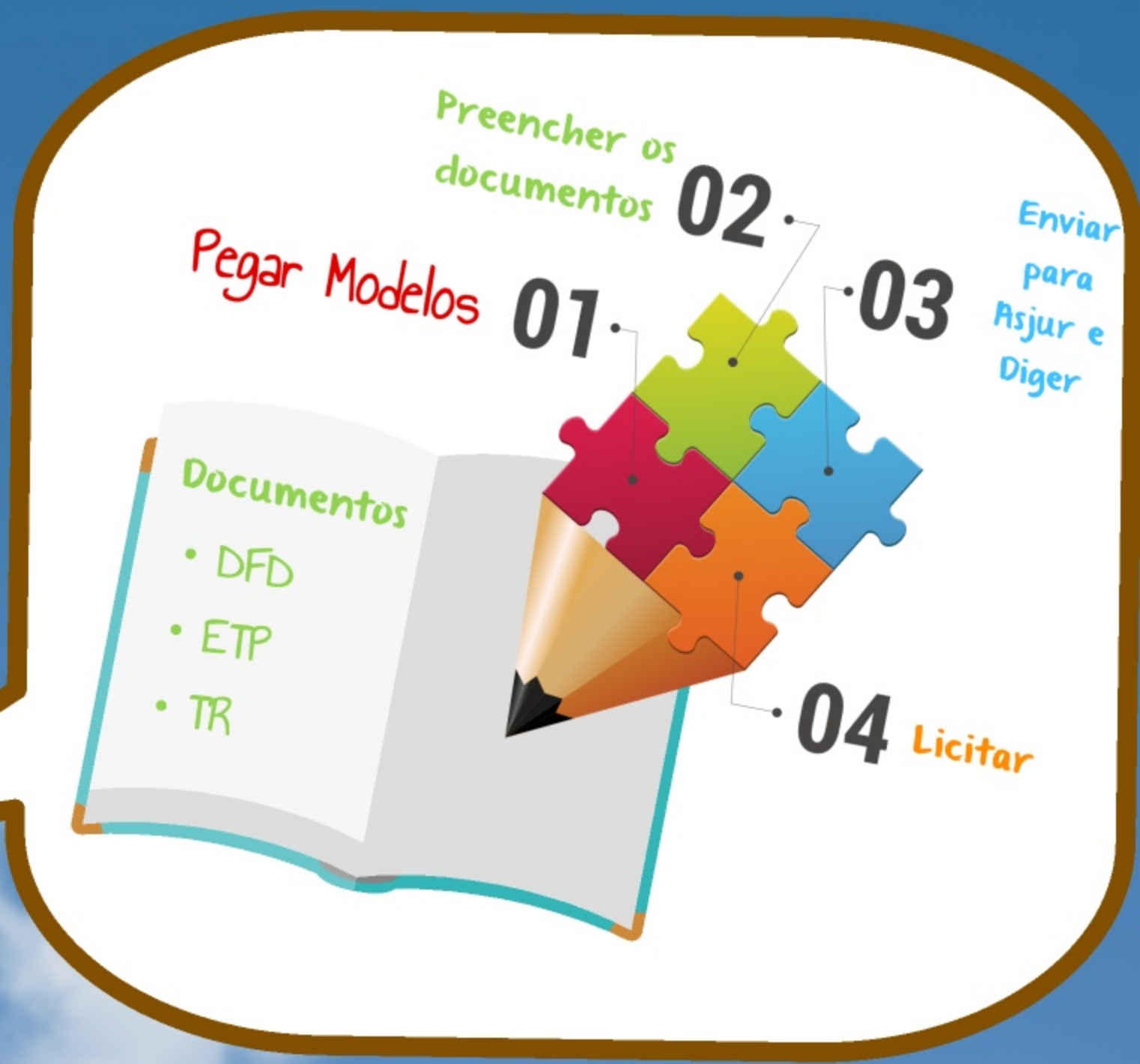
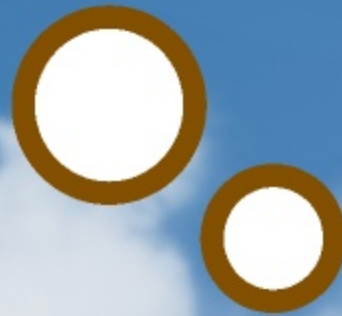
- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- proibição administrativa
- igualdade
- transparência
- segregação de funções
- MOTIVAÇÃO
- vinculação ao edital
- segurança jurídica

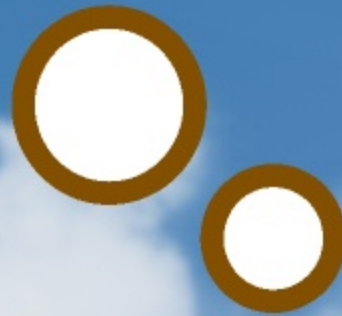
D
I
R
E
I
T
O



Seleção do fornecedor







Equipe de Planejamento da Contratação



Lei

Lei

Lei



Lei



Publicação

- Requisitos
- Esclarecimentos
- Impugnações

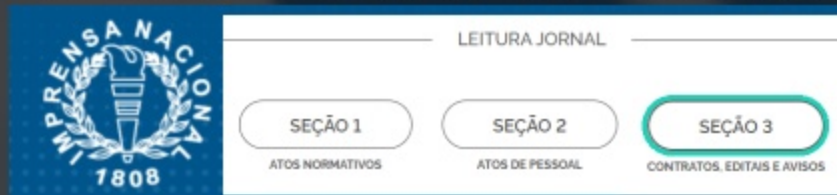
Requisitos



Portal Nacional de Contratações Públicas

• Formas

Diário Oficial da União



Jornal diário
de grande
circulação

• Prazos

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis. ([Regulamento](#))

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis. [\(Regulamento\)](#)

5.1.1. Impugnação e pedidos de esclarecimento

Início > 5.1.1. Impugnação e pedidos de esclarecimento

A impugnação tem o objetivo de apontar e contestar irregularidades no edital de licitação, ao passo que o pedido de esclarecimento objetiva elucidar dúvidas sobre os seus termos.

O edital deve esclarecer os meios pelos quais a impugnação ou o pedido de esclarecimento podem ser feitos, inclusive o meio eletrônico via internet. Qualquer pessoa (física ou jurídica) pode impugná-lo ou solicitar esclarecimentos, desde que protocole o pedido em até três dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame[1].

A Administração terá três dias úteis para responder (prazo limitado ao dia anterior à data de abertura do certame) e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial[2].

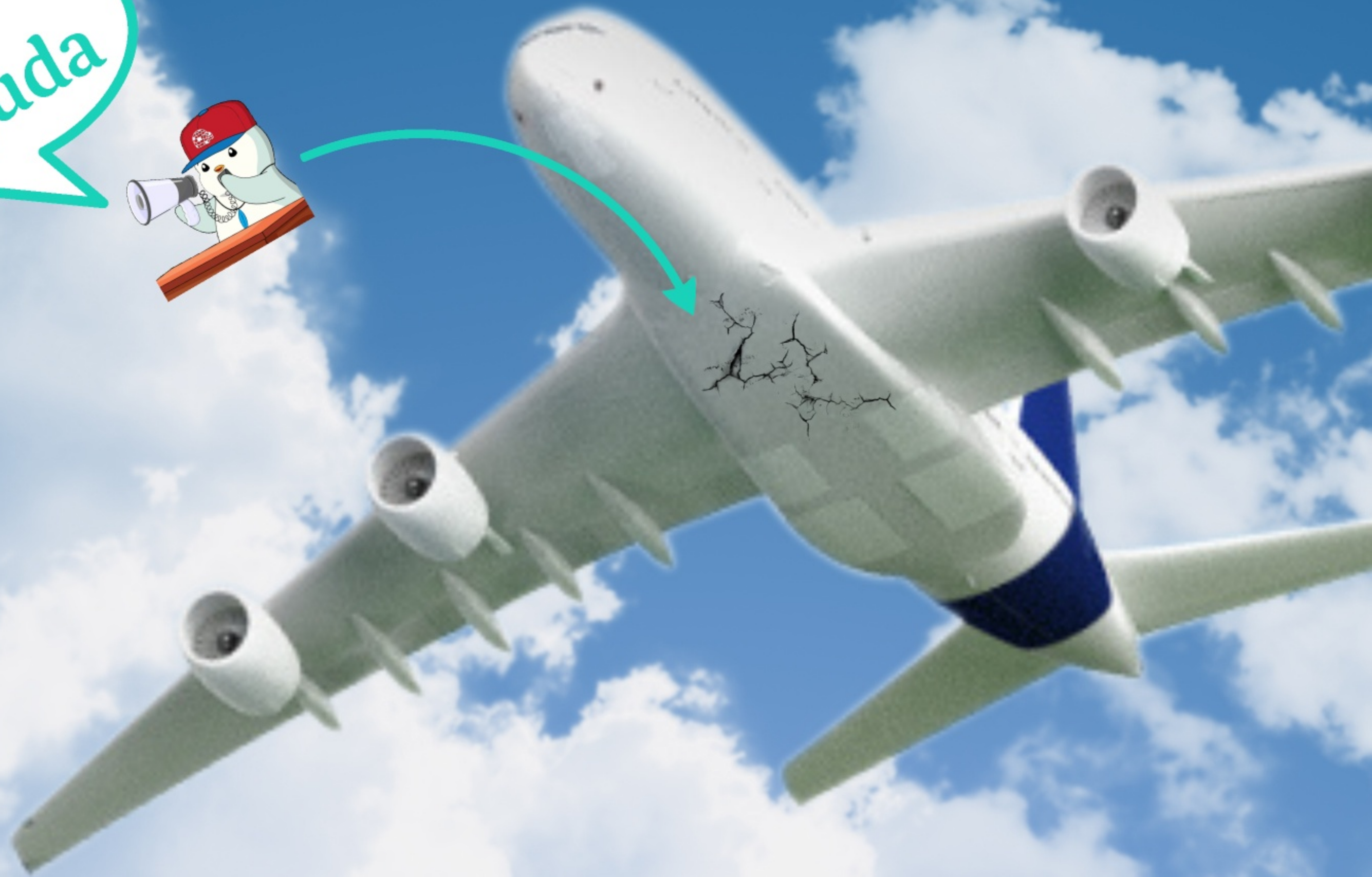
Esclarecimento

=

Pedido de ajuda



Impugnação
=
Oferta de ajuda



MAIS DE 5
EXEMPLOS
RESOLVIDOS!

**COMO
GADDER
MIGOS
IRRITAR
PESSOAS**

1. Versão
brasileira

1. Como fazer as pessoas
sarcásticas do seu país?

2. Quais são as maneiras de
fazer com que as pessoas
sarcásticas se irritam?

3. Quais as melhores maneiras de
evitar as pessoas sarcásticas?

**IRVING D.
TRESSLER**

AVTIX

5.1.1. Impugnação e pedidos de esclarecimento

Início > 5.1.1. Impugnação e pedidos de esclarecimento

Se a impugnação for acolhida ou o pedido de esclarecimento resultar em alteração do edital (ou dos seus anexos), será necessária a republicação, na mesma forma de divulgação inicial, e os prazos originalmente previstos deverão ser reabertos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas [4]. Ademais, as respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam os licitantes e a Administração. Portanto, essas respostas devem ser devidamente registradas, pois poderão afetar o julgamento das propostas e a execução contratual (p. ex., respostas de caráter técnico poderão afetar o recebimento provisório do objeto).

Proposta

Apresentação da proposta

Etapa de lances

Preços Unitário
e Total



Apresentação da proposta

Preços Unitário e Total

Termo de aceitação das declarações

Marcar todas

Condições de participação

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

* Ao selecionar a opção confirmar, declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações.

Declarações



Termo de aceitação das declarações



Marcar todas

Condições de participação

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
- trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou
- insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

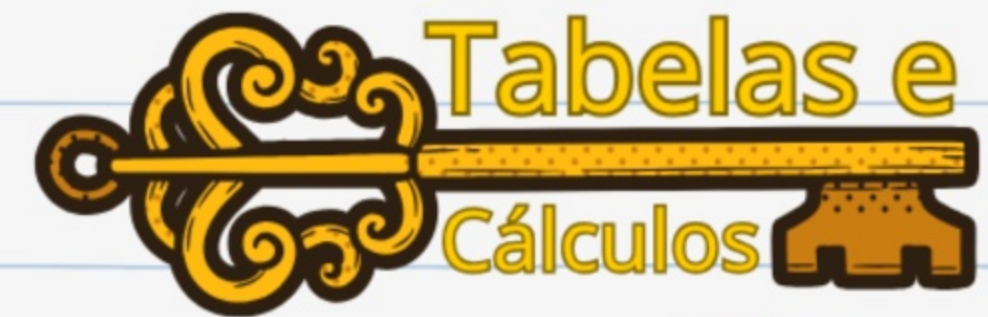
* Ao selecionar a opção confirmar, declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações.

Preços Unitário e Total



Memória de cálculo da **DEMANDA** e sua **relação** com as quantidades da **SOLUÇÃO**

1. **Histórico de utilização** (último ano, média dos últimos anos, desconsiderar atípicos)
2. **Projeção de utilização futura** (programação)
3. **Histórico de utilização de item similar** (explicar)
4. **Consulta a órgãos com mesma demanda ou similar**



Cálculo
Heurístico
Universal de
Tratamento
Estatístico



Execução Satisfatória

Muito satisfatória

Descontos

Pouco satisfatória

NMS

0,5%

Inexecução
Parcial

Insatisfatória

Multa

Execução
Contratual

30%

Inexecução Total

Etapa de lances



Critério de julgamento do grupo (lote) e Critério de aceitabilidade dos preços individuais dos itens

Objeto

SEAP/MA - 926982

TRT12 - 080013

Art. 2º
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários mínimos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação de itens majoritária prevista no grupo demonstrar de sua vantagem para o órgão ou entidade.

MEC/ Inst Benj Const - 152004

Estimativa da Administração				Licitação			
Grupo	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Yin	Empresa Yang
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	Preço Unitário: R\$ 0,90 Preço Total: R\$ 540,00	Preço Unitário: R\$ 0,85 Preço Total: R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	Preço Unitário: R\$ 9,80 Preço Total: R\$ 117,60	Preço Unitário: R\$ 12,00 Preço Total: R\$ 144,00
Total do Grupo 1				R\$ 744,00	R\$ 744,00	2ª colocada: R\$ 697,60	Vencedora: R\$ 654,00

Estimativa da Administração				Licitação para Registro de Preços			
Grupo	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Yin	Empresa Yang
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	Valor Unitário: R\$ 0,90 Valor Total: R\$ 540,00	Valor Unitário: R\$ 0,85 Valor Total: R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	Valor Unitário: R\$ 10,00 Valor Total: R\$ 120,00	Valor Unitário: R\$ 12,00 Valor Total: R\$ 144,00
Total estimado do Grupo 1				R\$ 744,00	R\$ 744,00	2ª colocada: R\$ 660,00	Vencedora: R\$ 654,00



Critério de julgamento do grupo (lote) e Critério de aceitabilidade dos preços individuais dos itens

Objeto

Licitação									
Estimativa da Administração						Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 9,80	R\$ 117,60	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 657,60	Vencedora	R\$ 654,00

Modo aberto

Modo aberto e fechado

Modo fechado e aberto

Modo fechado



Licitação									
Estimativa da Administração						Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 9,80	R\$ 117,60	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 657,60	Vencedora	R\$ 654,00

Execução - Cenário 1									
Quantidades efetivamente adquiridas					Nota Fiscal - Empresa Yin		Nota Fiscal - Empresa Yang		
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Situação	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Caneta	600 unidades	Compra do total	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00	
	2	Caderno	15 unidades	Aditivo +25%	R\$ 9,80	R\$ 147,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
					Mais vantajoso	R\$ 687,00	0,4% mais caro	R\$ 690,00	

Licitação									
Estimativa da Administração					Empresa Yin		Empresa Yang		
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 9,80	R\$ 117,60	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 657,60	Vencedora	R\$ 654,00
Execução - Cenário 2									
Quantidades efetivamente adquiridas					Nota Fiscal - Empresa Yin		Nota Fiscal - Empresa Yang		
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Situação	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Caneta	450 unidades	Supressão: - 25%	R\$ 0,90	R\$ 405,00	R\$ 0,85	R\$ 382,50	
	2	Caderno	15 unidades	Acrécimo: +25%	R\$ 9,80	R\$ 147,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
					Mais vantajoso	R\$ 552,00	1,9% mais caro	R\$ 562,50	

Licitação para Registro de Preços

Estimativa da Administração						Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total estimado do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 660,00	Vencedora	R\$ 654,00

Licitação para Registro de Preços

Estimativa da Administração						Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total estimado do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 660,00	Vencedora	R\$ 654,00

Execução - Utilização efetiva da Ata de Registro de Preços - Cenário 1

Consumo da Ata de Registro de Preços					Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Situação	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	50 unidades	"Pacotes" pré-definidos	R\$ 0,90	R\$ 45,00	R\$ 0,85	R\$ 42,50
	2	Caderno	1 unidades		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
					Permanece maior	R\$ 55,00	Mais vantajoso	R\$ 54,50

Licitação para Registro de Preços

Estimativa da Administração						Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total estimado do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 660,00	Vencedora	R\$ 654,00

Execução - Utilização efetiva da Ata de Registro de Preços - Cenário 2

Consumo da Ata de Registro de Preços					Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Situação	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	300 unidades	Consumo parcial - 50%	R\$ 0,90	R\$ 270,00	R\$ 0,85	R\$ 255,00
	2	Caderno	12 unidades	Consumo total	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
					Mais vantajoso	R\$ 390,00	2,3% mais caro	R\$ 399,00

Licitação para Registro de Preços

Estimativa da Administração						Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	600 unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,85	R\$ 510,00
	2	Caderno	12 unidades	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
Total estimado do Grupo 1					R\$ 744,00	2ª colocada	R\$ 660,00	Vencedora	R\$ 654,00

Execução - Utilização efetiva da Ata de Registro de Preços - Cenário 3

Consumo da Ata de Registro de Preços					Empresa Yin		Empresa Yang	
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Situação	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Caneta	0 unidades	Sem consumo	R\$ 0,90	R\$ 0,00	R\$ 0,85	R\$ 0,00
	2	Caderno	10 unidades	Consumo parcial	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
					Mais vantajoso	R\$ 100,00	20% mais caro	R\$ 120,00



Art. 82.

§ 1º O critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens** somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, **e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, **a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem** para o órgão ou entidade.



- 1 Apresentação de propostas
- 2 Fase de lances
- 3 Aceitação de propostas
- 4 Habilitação de fornecedores

★ Durante a disputa o fornecedor ainda poderá visualizar as demais licitações que está participando, basta clicar no título abaixo indicado pela seta.

Compras.gov.br

Fulano da Silva (fornec1) | 957.248.750-71
Fornecedor Jurídico | Grande Porte | 08.696.925/0001-20

> Enviar lance

Enviar lance

Online

Pregão Eletrônico N° 999/2022 (Lei 14.133/2021)
UASG 200999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto/Fechado
Sessão pública aberta em: 24/10/2022 09:00:00 (Horário de Brasília)

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Demais licitações que estou participando

<p>Pregão N° 999/2022 (Lei 14.133/2021) MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 200999 Em disputa</p>	<p>Concorrência N° 90002/2022 (Lei 14.133/2021) MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 200999 Em disputa</p>	<p>Concorrência N° 5/2022 (Lei 14.133/2021) MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 200999 Em disputa</p>	<p>Concorrência N° 90003/2022 (Lei 14.133/2021) MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 200999 Em disputa</p>	<p>Pregão N° 90154/2022 (Decreto 10.024/2019) MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 200999 Em disputa</p>	<p>Concorrência N° 4/2022 (Lei 14.133/2021) MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 200999 Em disputa</p>
---	---	---	---	---	---

Tela 52 – Visualizar licitações



★ Durante a disputa o fornecedor ainda poderá visualizar as demais licitações que está participando, basta clicar no título abaixo indicado pela seta.

Compras.gov.br Fulano da Silva (fornec1) | 957248.750-71 Fornecedor Jurídico | Grande Porte | 08.696.925/0001-20

Enviar lance Online

Pregão Eletrônico N° 999/2022 (Lei 14.133/2021)
UASG 200999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto/Fechado
Sessão pública aberta em: 24/10/2022 09:00:00 (Horário de Brasília)

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Demais licitações que estou participando

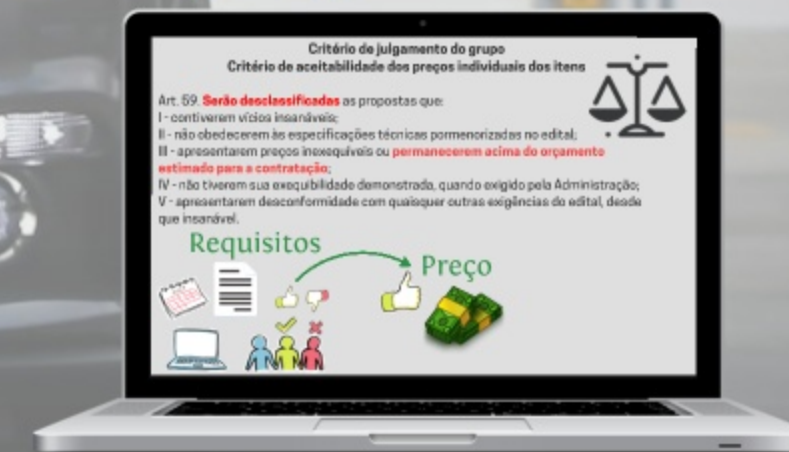
Pregão N° 999/2022	Concorrência N° 90002/2022	Concorrência N° 5/2022	Concorrência N° 90003/2022	Pregão N° 90154/2022	Concorrência N° 4/2022
(Lei 14.133/2021)	(Lei 14.133/2021)	(Lei 14.133/2021)	(Lei 14.133/2021)	(Decreto 10.024/2019)	(Lei 14.133/2021)
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	MINISTÉRIO DA ECONOMIA
UASG 200999	UASG 200999	UASG 200999	UASG 200999	UASG 200999	UASG 200999
Em disputa	Em disputa	Em disputa	Em disputa	Em disputa	Em disputa

Proposta

Consultas a Restrições

- Empresas inidôneas, suspensas ou punidas (CNEIS e CNEP)
- Condenações por improbidade administrativa (CNJ) - de empresas e dos sócios majoritários
- Vínculos com o órgão contratante ou entre licitantes (Sicaf)

Julgamento



Consultas a Restrições

- Empresas inidôneas, suspensas ou punidas (CNEIS e CNEP)
- Condenações por improbidade administrativa (CNJ) - de empresas e dos sócios majoritários
- Vínculos com o órgão contratante ou entre licitantes (Sicaf)

1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL
Aguardando julgamento

Onde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 608.202.1800



00.124.054/0001-69

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

BLOCOBASE CONSTRUCOES LTDA

SC

Valor ofertado (unitário) R\$ 539.900.0000

Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada

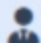
PROPOSTA ANEXOS **CHAT** DILIGÊNCIAS

29/04/2026 às 10:55

Acuso recebimento dos documentos bem como da planilha em formato Excel, que foi enviada para o email cpl@trt12.jus.br com registro de recebimento às 08hs56min do dia 29/04/2026.

29/04/2026 às 14:47

06/05/2026

 bom dia

06/05/2026 às 09:32

 aonde posso enviar o anexo

06/05/2026 às 09:32

 bom dia. A declaração 10.41 do edital foi anexado. ... grato, ficamos a disposição...

06/05/2026 às 09:49

Nova mensagem

Visualizar todas as mensagens do item

Desabilitar chat com o participante

Enviar mensagem

Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 608.202.1800



00.124.054/0001-69

ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade

BLOCOBASE CONSTRUCOES LTDA
SC

Valor ofertado (unitário) R\$ 539.900.0000
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado
Diligência: Encerrada

PROPOSTA **ANEXOS** CHAT DILIGÊNCIAS

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME-EPP).pdf	24/04/2026 11:17:30	
DOCUMENTOS.pdf	24/04/2026 11:24:14	
ALVARA DE FUNCIONAMENTO E COMP. 31-12-26.pdf	24/04/2026 11:27:29	
DOCUMENTOS HABILITACAO.pdf	27/04/2026 15:16:55	
PROPOSTA COMERCIAL.pdf	27/04/2026 15:38:06	
DOCUMENTOS DA PROPOSTA.pdf	29/04/2026 10:51:55	

Solicitar envio de anexos

Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL
Aguardando julgamento

Otda solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 608.202.1800



00.124.054/0001-69

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

BLOCOBASE CONSTRUCOES LTDA

SC

Valor ofertado (unitário) R\$ 539.900.0000

Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada

PROPOSTA ANEXOS CHAT **DILIGÊNCIAS**

Retificação da documentação de qualificação técnica.

Data inicio: 05/05/2026 15:14:24

Data encerramento: 11/05/2026 14:47:09

Situação: Encerrada

▼ Anexos da diligência

▼ Anexos do fornecedor

▼ Mensagens

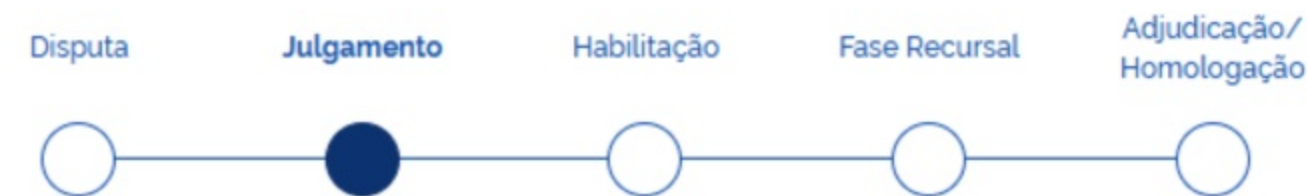
▼ Análise/Conclusão

Cadastrar nova diligência

Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL

Aguardando julgamento

Onde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 608.202.1800



00.124.054/0001-69

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

BLOCOBASE CONSTRUCOES LTDA

SC

Valor ofertado (unitário) R\$ 539.900,0000

Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 608.202,0000 | R\$ 608.202,0000

Quantidade ofertada
1

Participação etapa fechada
Convocação ignorada

Declaração de conteúdo nacional
Não

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 539.900,0000 | R\$ 539.900,0000

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Valor negociado (unitário | total)
-

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar

Desclassificar

Aceitar

1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL
Aguardando julgamento

00.124.054/0001-69

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

PROPOSTA

ANEXOS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 608.202.0000 | R\$ 608.202.1800

Quantidade ofertada

1

Participação etapa fechada

Convocação ignorada

Declaração de conteúdo nacional

Não

Solicitar negociação

Fornecedor

00.124.054/0001-69 - BLOCOBASE CONSTRUCOES LTDA

Valor ofertado (unitário)

R\$ 539.900.0000

Item

1 - Manutenção / Reforma Predial

Valor estimado (unitário)

R\$ 608.202.1800

Valor sugerido

Justificativa

Cancelar

Confirmar

Negociar

Desclassificar

Aceitar



Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



Encerrado
errada



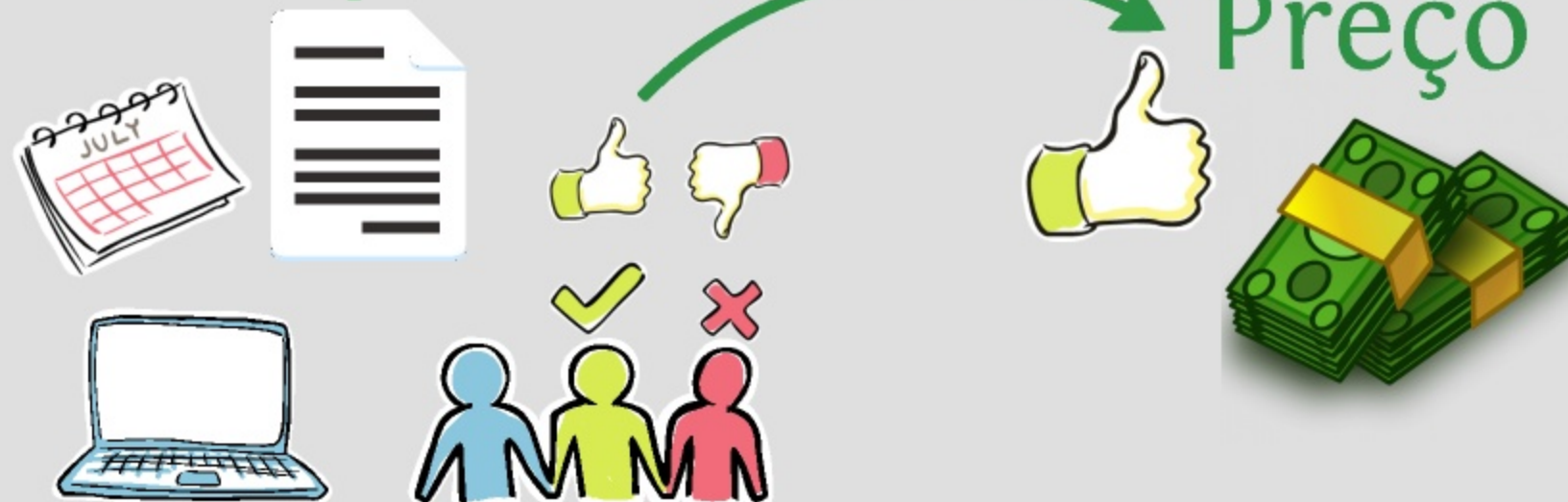
Critério de julgamento do grupo
Critério de aceitabilidade dos preços individuais dos itens



Art. 59. **Serão desclassificadas** as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Requisitos



Compatível com os valores praticados no mercado Observadas as peculiaridades do objeto (local, quantidades)

O valor estimado será definido com base no **MELHOR** preço aferido:

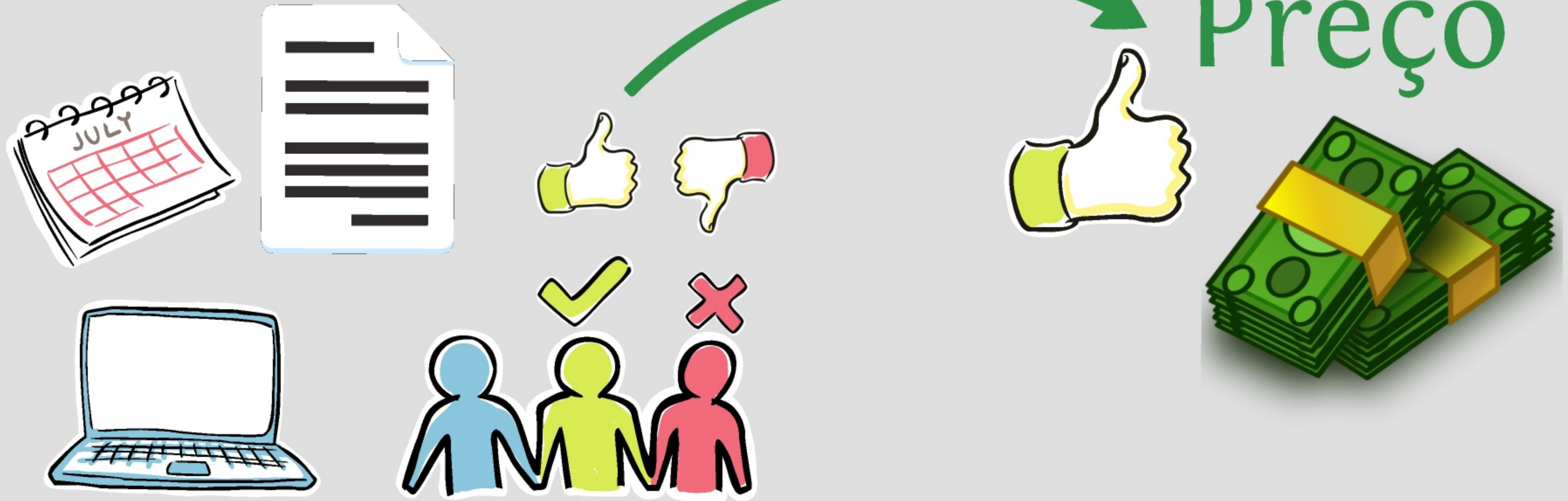
- Mediana dos preços dos sistemas oficiais de governo.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, atualizados
- mídia especializada, de tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, **justificativa da escolha** desses fornecedores.

Lembrar da
possibilidade de
dispensa pelo art. 75, III.



V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigê-
que insanável.

Requisitos





Licitante → Demonstra → Exequibilidade

Administração → Comprova → Inexequibilidade

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a **exequibilidade** das propostas ou exigir dos **licitantes que ela seja demonstrada**, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A **inexequibilidade**, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, **que comprove:**

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Licitante → Demonstra → Exequibilidade

Administração → Comprova → Inexequibilidade

demonstrar

de·mons·trar

vtd e vtdd

1 Provar através de raciocínio convincente: *Os resultados das urnas demonstraram sua derrota. "[...] insistiu em demonstrar-lhe que não tinha tido a intenção de magoá-lo [...]"* (JP).

vtd

2 Fazer demonstração de: *Ficou feliz ao poder demonstrar as suas habilidades culinárias.*

vtd e vtdd

3 Manifestar qualquer sentimento através de atitudes: *"– Você nunca demonstrou nenhum tipo de sentimento"* (EL1). *Ela demonstrou ao pai seu grande amor.*

vtd

4 Ensinar por meio de explicações práticas: *O professor já demonstrou os teoremas de Pitágoras.*

vtd e vtdd

5 Expor um ponto de vista: *O cientista conseguiu demonstrar sua teoria, convencendo a todos os colegas. "Entre o queijo e o café, demonstrou -me Quincas Borba que o seu sistema era a destruição da dor"* (MA3). *O cientista demonstrou sua teoria a todos os presentes.*

vpr

6 Dar(-se) a conhecer; revelar(-se): *Ele se demonstrou um ótimo dançarino no baile.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VAR : demonstrar.

comprovar

com·pro·var

vtd

1 Afirmar sem deixar dúvidas.

vtd

2 JUR Reunir novas provas a.

vtd e vtdd

3 Tornar uma verdade evidente.

vtd e vtdd

4 V [cotejar](#), acepção 3.

ETIMOLOGIA

lat *comprobare*.

demonstrar

de·mons·trar

vtd e vtdi

1 Provar através de raciocínio convincente: *Os resultados das urnas demonstraram sua derrota. “[...] insistiu em demonstrar-lhe que não tinha tido a intenção de magoá-lo [...]”* (JP).

vtd

2 Fazer demonstração de: *Ficou feliz ao poder demonstrar as suas habilidades culinárias.*

vtd e vtdi

3 Manifestar qualquer sentimento através de atitudes: *“– Você nunca demonstrou nenhum tipo de sentimento”* (EL1). *Ela demonstrou ao pai seu grande amor.*

vtd

4 Ensinar por meio de explicações práticas: *O professor já demonstrou os teoremas de Pitágoras.*

vtd e vtdi

5 Expor um ponto de vista: *O cientista conseguiu demonstrar sua teoria, convencendo a todos os colegas. “Entre o queijo e o café, demonstrou -me Quincas Borba que o seu sistema era a destruição da dor”* (MA3). *O cientista demonstrou sua teoria a todos os presentes.*

comprovar

com·pro·var

vtd

1 Afirmar sem deixar dúvidas.

vtd

2 **JUR** Reunir novas provas a.

vtd e vtdi

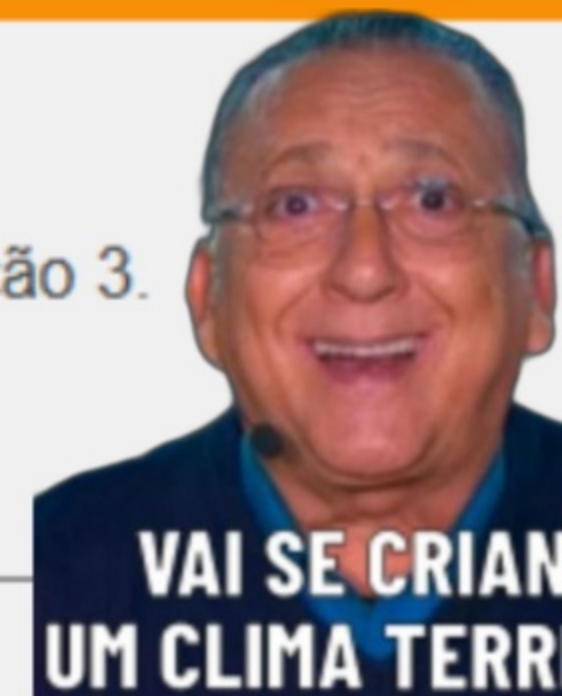
3 Tornar uma verdade evidente.

vtd e vtdi

4 V cotejar, acepção 3.

ETIMOLOGIA

lat comprobare.



Inexequibilidade

=

“ROCKET SCIENCE”



Julgamento

Critério de julgamento do grupo Critério de aceitabilidade dos preços individuais dos itens



Art. 59. **Serão desclassificadas** as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Requisitos



Preço



mercado
(quantidades)

preço aferido:

política, atualizados
eletrônicos

, justificativa da

Habilitação

Fiscal, Social e Trabalhista

Jurídica

Capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.

Limita-se à comprovação de **existência jurídica da pessoa e**, quando cabível, de **autorização** para o exercício da atividade

Serviços de vigilância e de transporte de valores, comercialização de armas de fogo e munições, fabricação e distribuição de medicamentos, entre outros.

Inscrições em cadastros

- CPF ou CNRJ
- Contribuinte

Declarações

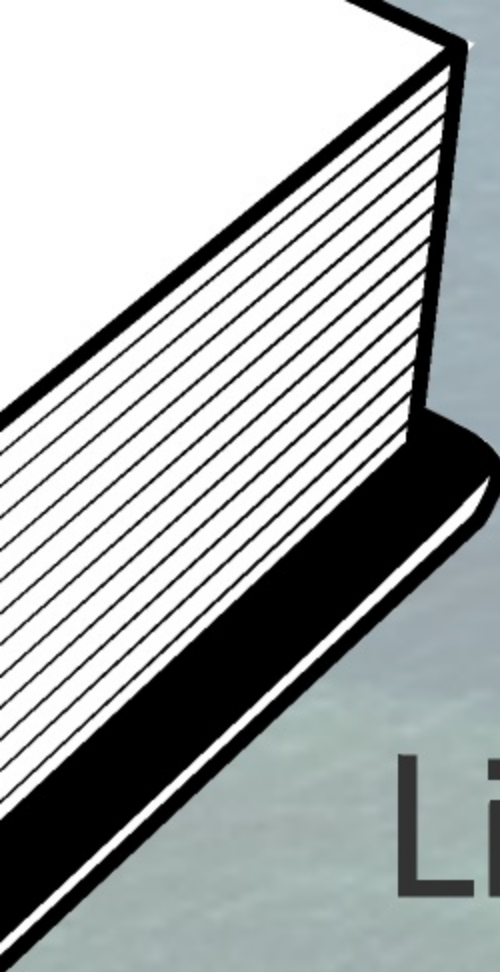
- Reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados e
- Não emprego de menor

Regularidades

Jurídica

Capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.

Limita-se à comprovação de **existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização** para o exercício da atividade



Capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.

Limita-se à comprovação de **existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade**

Serviços de vigilância e de transporte de valores, comercialização de armas de fogo e munições, fabricação e distribuição de medicamentos, entre outros.

Fiscal, Social e Trabalhista

Inscrições em cadastros

- CPF ou CNPJ
- Contribuinte

Declarações

- Reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados e
- Não emprego de menor

Regularidades

Inscrições em cadastros

- CPF ou CNPJ
- Contribuinte

Estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao **domicílio** ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto** contratual.

(ISS ou ICMS)

Declarações

- Reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados e
- Não emprego de menor

Regularidades

Estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao **domicílio** ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto** contratual.

(ISS ou ICMS)

- **Fazenda Federal (RFB e PGFN)**
 - Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - INSS
- **Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital**
 - ISS e/ou ICMS
- **FGTS (CEF)**
- **Justiça do Trabalho (TST)**

Fiscal, Social e Trabalhista

- **Fazenda Federal (RFB e PGFN)**
 - Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - INSS
- **Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital**
 - ISS e/ou ICMS
- **FGTS (CEF)**
- **Justiça do Trabalho (TST)**

Inscrições em cadastros

- CPF ou CNPJ
- Contribuinte

Estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao **domicílio** ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto** contratual.
(ISS ou ICMS)

Declarações

- Reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados e
- Não emprego de menor

Regularidades

Habilitação

Técnica

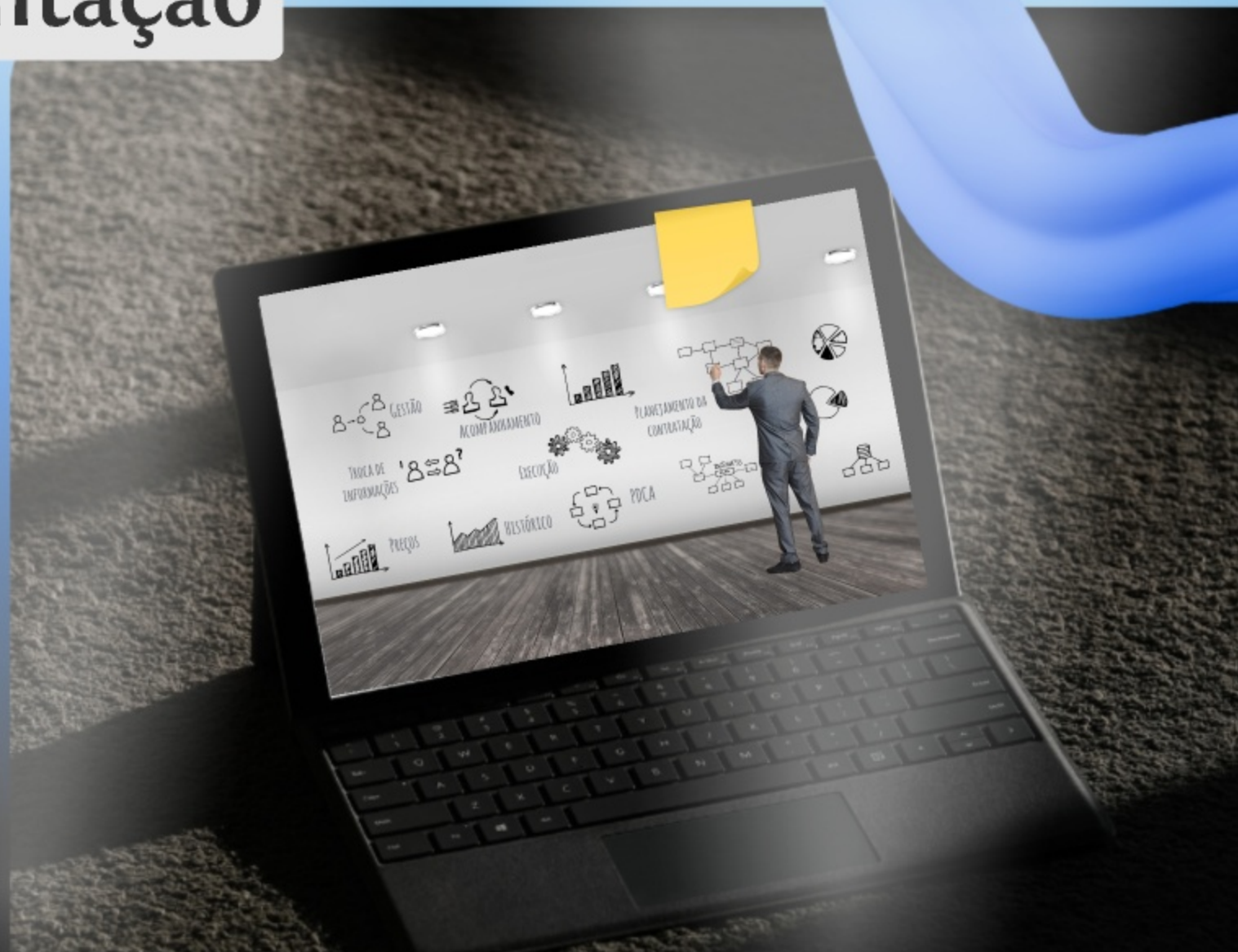
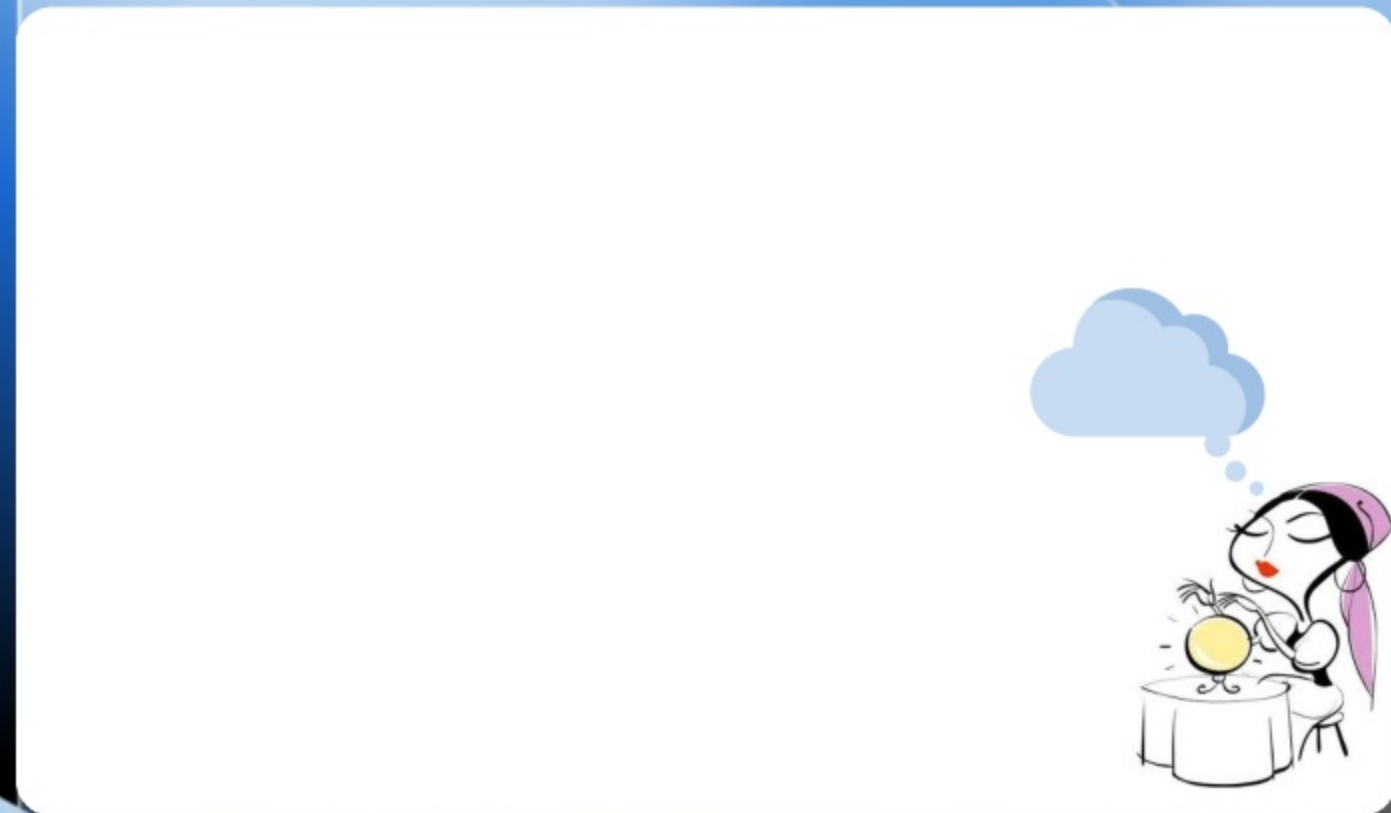


Habilitação

Conhecimento

Experiência

Técnica



Técnica

Técnico-profissional

Profissionais com conhecimento técnico e experiência **necessários**

- Vínculo apenas para a efetiva contratação, podendo ser substituídos

Técnico-operacional

Experiência

Conhecimento

a. Registro na entidade profissional

b. Atestado de Capacidade Técnica

- **RESTRITO** às parcelas de **maior relevância técnica** ou **financeira** (4% do valor)
- Quantidades mínimas de **até 50% das** parcelas de **maior relevância**
- **VEDADAS** limitações de **tempo e locais** específicos
- Serviços **contínuos: até 3 anos de execução** de serviços similares

c. Indicação: pessoal, instalações e aparelhamento

Atividades
similares
ao objeto



necessários

Conhecimento

Atividades
similares
ao objeto

% do valor)



mento

características,
quantidades e
prazos



GESTÃO

ACOMPANHAMENTO

TROCA DE
INFORMAÇÕES

EXECUÇÃO

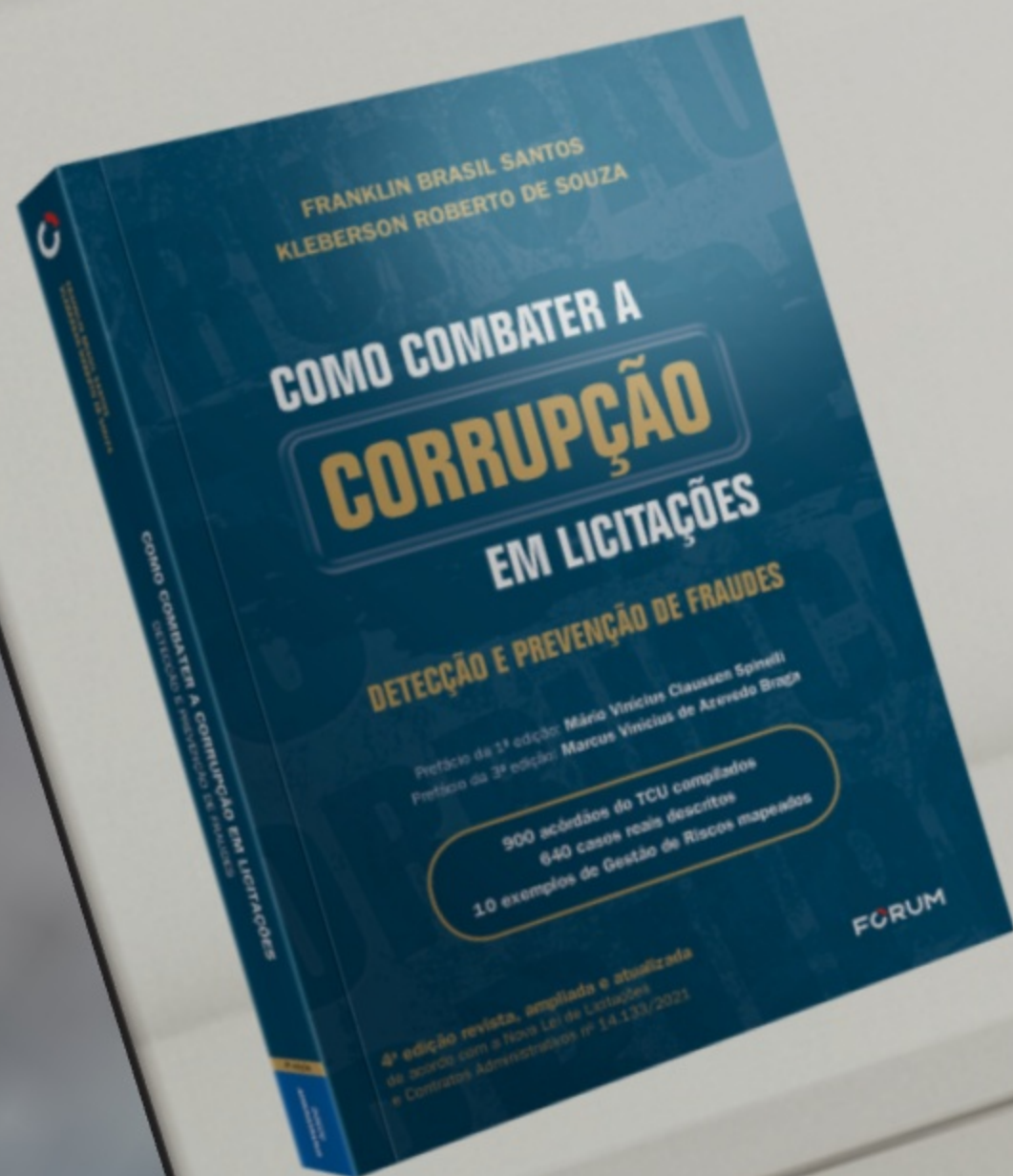
PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO

BUSINESS
PLAN

PREÇOS

HISTÓRICO

PDCA



Para tempo de experiência, os atestados devem ser de períodos diferentes . Para quantidade de serviço, devem ser do mesmo período, como exemplificado a seguir, num exemplo com 4 atestados apresentados por uma licitante (AT1 a AT4) e seus respectivos períodos de vigência e quantidade de postos gerenciados:

ANO	2021												2022												2023																			
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12								
AT1	10 Postos																																											
AT2										20 Postos																																		
AT3										30 Postos																																		
AT4													10 Postos																															
TEMPO	1	2	3	4	5	6				7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33								
POSTOS	10									50			60						40		10																							

Nesse exemplo, a contagem de tempo de experiência soma 33 meses, nos 4 atestados apresentados, de 2021 a 2023. Cada mês de atuação somente pode ser contado uma única vez, mesmo que haja vários contratos vigentes naquele mês.

Por outro lado, a experiência em quantidade de postos de trabalho pode ser somada, sempre que houver coincidência de mais de um contrato no mesmo período. Nesse exemplo, a empresa gerenciou, ao longo dos 33 meses atestados: 60 postos por 10 meses; 50 postos por 3 meses; 40 postos por 2 meses; 10 postos por 33 meses.

Se a experiência mínima exigida na qualificação técnica da licitação fosse de 36 meses, a empresa não seria habilitada. Se a experiência exigida fosse de pelo menos 24 meses, ela poderia ser habilitada.

Se além do tempo mínimo, também fosse exigida quantidade mínima, digamos, 20 postos, durante 24 meses, a empresa não conseguiria se habilitar, pois teria comprovado que gerenciou 20 ou mais postos apenas durante: (1) 40 postos por 2 meses + (2) 50 postos por 3 meses + (3) 60 postos por 10 meses = 15 meses.



Para tempo de experiência, os atestados devem ser de períodos diferentes . Para quantidade de serviço, devem ser do mesmo período, como exemplificado a seguir, num exemplo com 4 atestados apresentados por uma licitante (AT1 a AT4) e seus respectivos períodos de vigência e quantidade de postos gerenciados:

ANO	2021												2022												2023												
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
AT1	10 Postos																																				
AT2										20 Postos																											
AT3										30 Postos																											
AT4													10 Postos																								
TEMPO	1	2	3	4	5	6				7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
POSTOS	10									50			60						40			10															

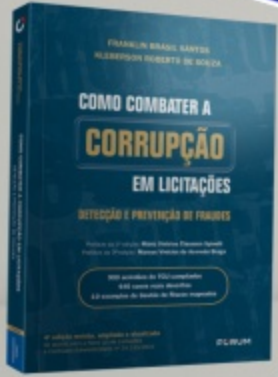
Nesse exemplo, a contagem de tempo de experiência soma 33 meses, nos 4 atestados apresentados, de 2021 a 2023. Cada mês de atuação somente pode ser contado uma única vez,

Nesse exemplo, a contagem de tempo de experiência soma 33 meses, nos 4 atestados apresentados, de 2021 a 2023. Cada mês de atuação somente pode ser contado uma única vez, mesmo que haja vários contratos vigentes naquele mês.

Por outro lado, a experiência em quantidade de postos de trabalho pode ser somada, sempre que houver coincidência de mais de um contrato no mesmo período. Nesse exemplo, a empresa gerenciou, ao longo dos 33 meses atestados: 60 postos por 10 meses; 50 postos por 3 meses; 40 postos por 2 meses; 10 postos por 33 meses.

Se a experiência mínima exigida na qualificação técnica da licitação fosse de 36 meses, a empresa não seria habilitada. Se a experiência exigida fosse de pelo menos 24 meses, ela poderia ser habilitada.

Se além do tempo mínimo, também fosse exigida quantidade mínima, digamos, 20 postos, durante 24 meses, a empresa não conseguiria se habilitar, pois teria comprovado que gerenciou 20 ou mais postos apenas durante: (1) 40 postos por 2 meses + (2) 50 postos por 3 meses + (3) 60 postos por 10 meses = 15 meses.



Para tempo de experiência, os atestados devem ser de períodos diferentes. Para quantidade de serviço, devem ser do mesmo período. Como exemplificado a seguir, num exemplo com 4 atestados apresentados por uma licitante (AT1 a AT4) e seus respectivos períodos de vigência e quantidade de postos gerenciados.

ANO	2021												2022												2023																							
MES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12												
AT1	50 Postos																																															
AT2													20 Postos																																			
AT3																									10 Postos																							
AT4																																					10 Postos											
TEMPO	30												30												30																							
POSTOS	50												20												10												10											

Nesse exemplo, a contagem de tempo de experiência soma 33 meses, nos 4 atestados apresentados, de 2021 a 2023. Cada mês de atuação somente pode ser contado uma única vez, mesmo que haja vários contratos vigentes naquele mês.

Por outro lado, a experiência em quantidade de postos de trabalho pode ser somada, sempre que houver coincidência de mais de um contrato no mesmo período. Nesse exemplo, a empresa gerenciou, ao longo dos 33 meses atestados: 60 postos por 10 meses; 50 postos por 3 meses; 40 postos por 2 meses; 10 postos por 33 meses.

Se a experiência mínima exigida na qualificação técnica da licitação fosse de 36 meses, a empresa não seria habilitada. Se a experiência exigida fosse de pelo menos 24 meses, ela poderia ser habilitada.

Se além do tempo mínimo, também fosse exigida quantidade mínima, digamos, 20 postos durante 24 meses, a empresa não conseguiria se habilitar, pois teria comprovado que gerenciou 20 ou mais postos apenas durante: (1) 40 postos por 2 meses + (2) 50 postos por 3 meses + (3) 60 postos por 10 meses = 15 meses.

Habilitação Técnica



Habilitação

Econômico-financeira

Aptidão econômica do licitante para **assumir as obrigações decorrentes da futura contratação**, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de **coeficientes e índices econômicos** previstos no edital, os quais devem estar devidamente **justificados no processo licitatório**.



Aptidão econômica do licitante para **assumir as obrigações decorrentes da futura contratação**, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de **coeficientes e índices econômicos** previstos no edital, os quais devem estar devidamente **justificados no processo licitatório**.

Saúde
financeira
para executar
o contrato



Habilitação

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência (PJ) ou de insolvência civil (PF)

Demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais

- **VEDADOS** índices e valores não usualmente adotados.
- **VEDADOS** valores mínimos de **faturamento** anterior e índices de **rentabilidade** ou **lucratividade**.
- PL ou Capital Social mínimo de 10% do valor estimado

Capital
de Giro

Compromissos
assumidos

Mutações
Patrimoniais

Fluxo
de
Caixa



VENCEDOR



2

1

3



Recursos Administrativos

Instrumento utilizado para **impugnar** as seguintes decisões:

(...)

- b. julgamento das propostas;
- c. habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. anulação ou revogação da licitação;

(...)

Deve manifestar **imediatamente** a **intenção** de recorrer, sob pena de preclusão.

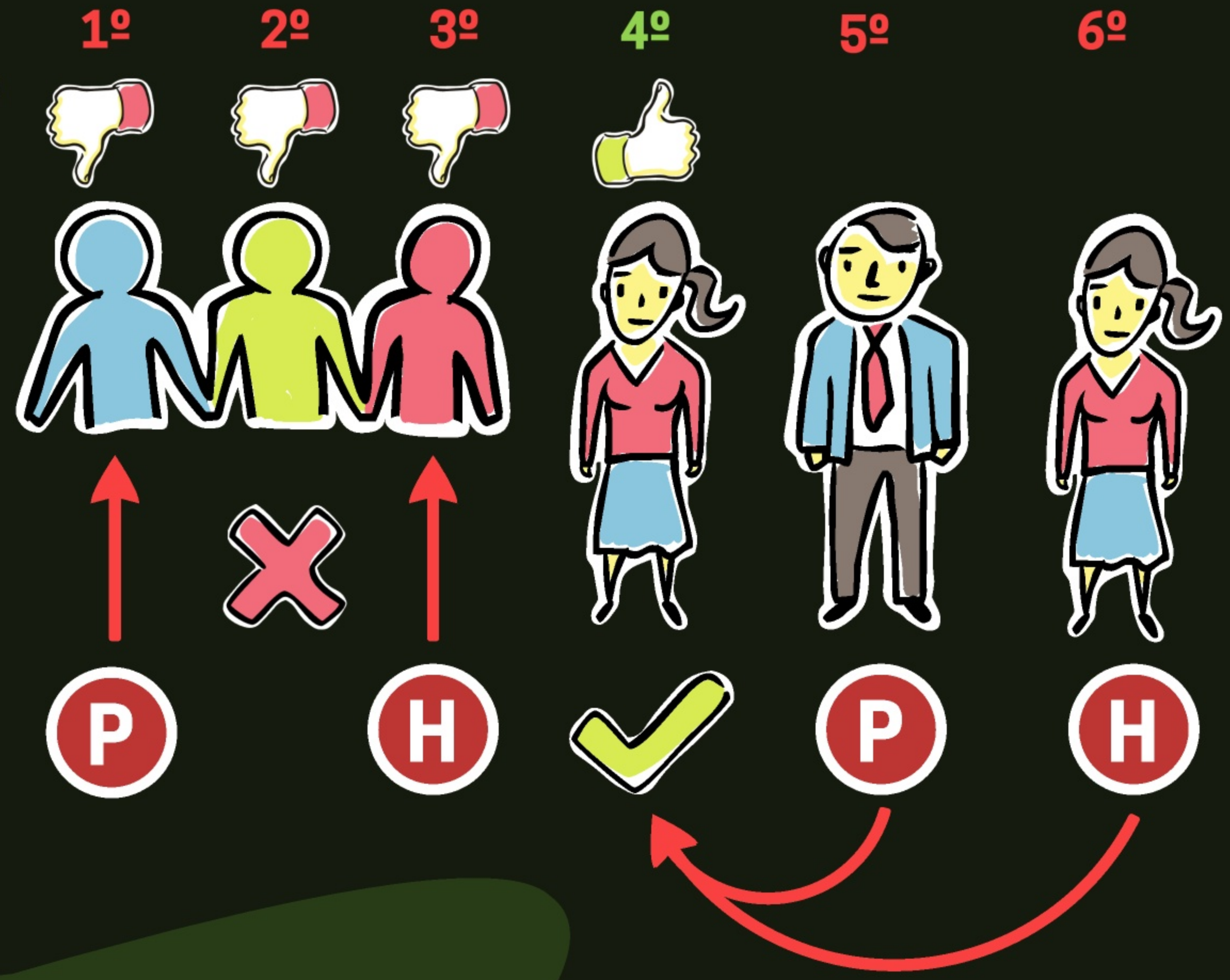
Dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida

- Prazo para envio das **razões** = 3 dias úteis
- Prazo para envio das **contrarrazões** = 3 dias úteis
- Prazo para reconsideração do **agente de contratação** ou para encaminhar o recurso à autoridade superior = 3 dias úteis
- Decisão da **autoridade superior** = 10 dias úteis

Efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.



Recursos Interpostos





**A QUE PONTO
CHEGAMOS**

Adjudicação e Homologação

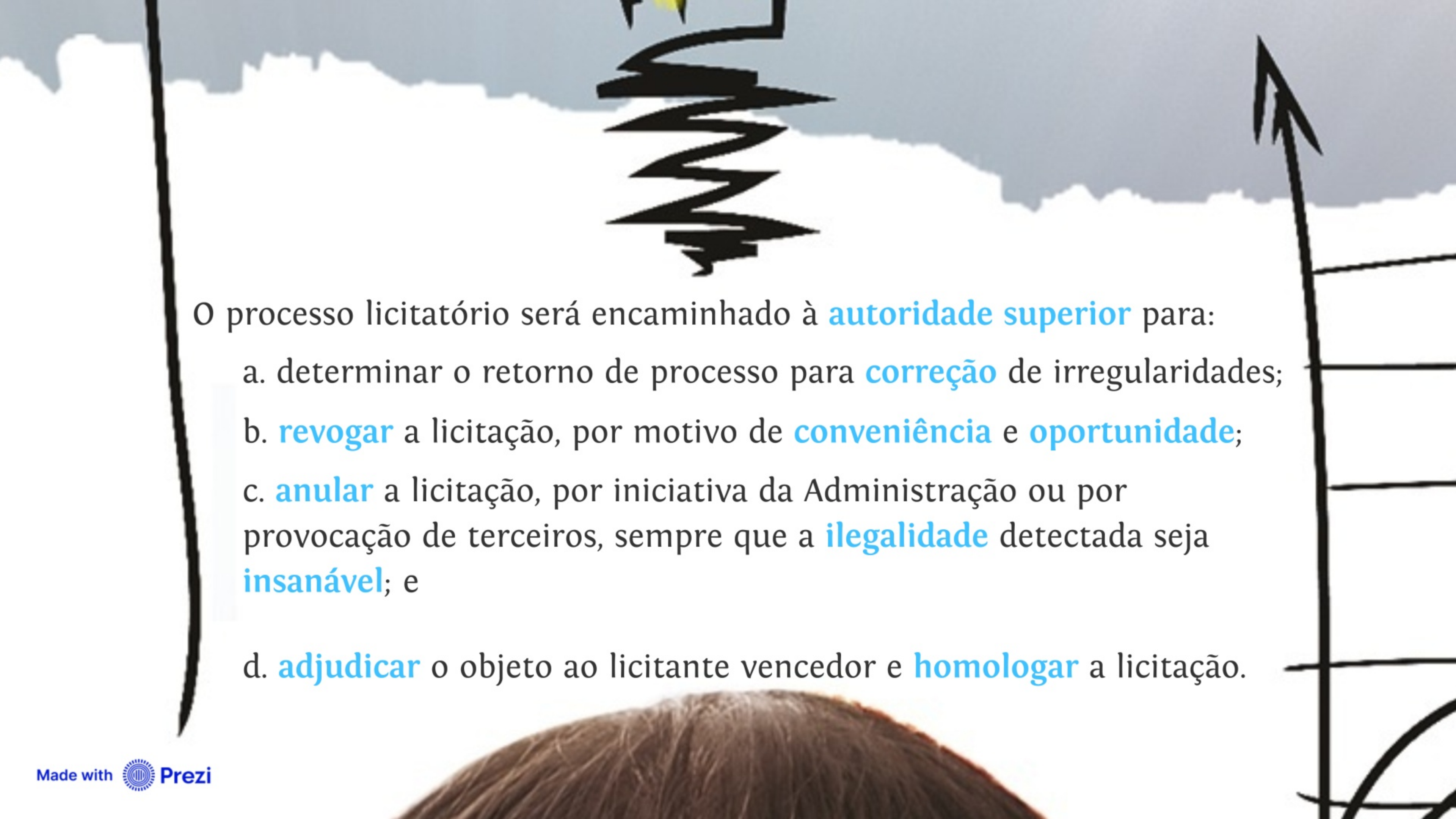


Adjudicação e Homologação

Cria para o licitante vencedor o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante e de ser contratado caso a Administração decida, de fato, firmar o contrato.

Ratifica todo o processo licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários. Cabe à autoridade superior verificar a legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência, para a Administração, da contratação do objeto licitado.



- 
- O processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para:
- determinar o retorno de processo para **correção** de irregularidades;
 - revogar** a licitação, por motivo de **conveniência** e **oportunidade**;
 - anular** a licitação, por iniciativa da Administração ou por provocação de terceiros, sempre que a **ilegalidade** detectada seja **insanável**; e
 - adjudicar** o objeto ao licitante vencedor e **homologar** a licitação.

Diante de fato superveniente (fato novo ou somente conhecido após o ato), devidamente comprovado, que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno.

Assegurada a prévia manifestação dos interessados em ambos os casos.

Atos defeituosos (apenas os atos não passíveis de convalidação), tornando sem efeito todos os subsequentes.

O processo lic
a. determinar
b. **revogar**
c. **anular** a
provocação
insanável e

Adjudicação

Cria para o licitante vencedor o **direito subjetivo** de não ser preterido em favor de outro licitante e de ser contratado caso a Administração decida, de fato, firmar o contrato.



Homologação

Ratifica todo o processo licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários. Cabe à autoridade superior verificar a legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência, para a Administração, da contratação do objeto licitado.



Dúvidas e Perguntas



21 °C

Quinta-feira

28

Pesquisar



Metamorfose ambulante



Conclusões

- EPC - construção em conjunto
- Modelos, documentos e sistemas são apenas as ferramentas, não a finalidade nem o foco do planejamento.
- A comunicação entre os envolvidos é a melhor ferramenta para uma contratação bem sucedida.
- Demonstrar nexos causal objetivo entre exigências e seus efeitos.
- Descobrir a melhor forma de se realizar dentre as inúmeras existentes.



Apresentação



PNCP



TCU



Nelca

Dicas

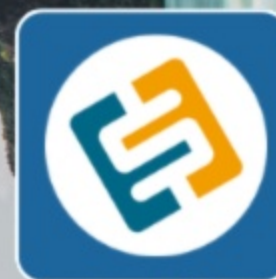
- TCU - Orientações e Jurisprudência em Licitações e contratos
- ENAP - Trilha de Aprendizagem
- Nelca - Fórum de dúvidas
- Checar sempre os resultados obtidos com IA.



Intranet



IA



Banco de Preços



EPC

Metas

1. Planejar sempre gerenciando riscos.
2. Analisar de forma crítica de contratações anteriores.
3. Encontrar o melhor caminho, não o mais fácil.

Conclusões





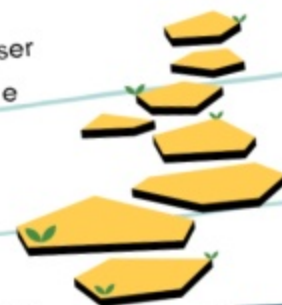
1 Todos querem acertar

Embora aconteçam várias divergências ao longo do caminho, temos que estar convictos de que todos estão querendo acertar.



2 É possível

Sempre há mais de um caminho a ser seguido. Não existe solução única e universal.



3 Causa e efeito

O principal é a exposição dos motivos **objetivos** que levaram à ação, à escolha. Motivar **NÃO É** só escrever mais.



4 Comunicação é tudo

Conversar é valorizar o conhecimento e a experiência dos nossos próprios colegas, das mais diversas áreas. São muito capacitados e conhecem as particularidades do Tribunal.



O que acontece na etapa de seleção do fornecedor?

Ensinamentos
"Raul Seixas"



"Tente outra vez!"

"Ficar com certeza
nao beleza"



MUITO
OBRIGADO!

COMISSÃO DO TRABALHO
Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

28 de maio de 2026
Made with  Prezi